



Prefeitura do Município de Taquarituba

LEI Nº 1.017/94.

DE 25 DE MAIO DE 1.994.

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Os vencimentos mensais dos funcionários e servidores municipais, constantes dos anexos I, II, III e IV da Lei Municipal Nº 887/90 e suas posteriores alterações, ficam majorados em 46% sobre os valores de abril de 1.994, a contar de 01 de maio de 1.994.

PARÁGRAFO ÚNICO- Aplicam-se aos inativos e pensionistas da Municipalidade a mesma majoração concedida aos funcionários da atividade.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias e existentes no orçamento do município para o exercício de 1.994.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1.994, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 25 de maio de 1.994.

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 25/05/94

Publicado no Jornal: *Judiciário do Estado*
nº de 28/05/94

DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Transcrito no Livro *Leis*
Fls. nº *193* e *194*.